

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2020.

*Ofício 43/2020-DA*

**Ref. Cortes no Pagamento Emergencial - Cachoeira do Choro**

À

Dra. Carolina Morishita, Defensora Pública do Estado de Minas Gerais

Dr. André Sperling, Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais

Com nossos cordiais cumprimentos, relatamos a intensificação dos relatos de cortes do pagamento emergencial e pedimos providências das Instituições de Justiça nesse sentido.

Cientes de que a Vale S/A não recebe novos documentos para fins de concessão do pagamento emergencial desde novembro de 2019, tem nos assustado a atuação da empresa Ré em fazer re avaliações das documentações já entregues pelas pessoas atingidas dentro do prazo.

**Nos últimos meses, temos recebido relatos de pessoas que recebiam o pagamento emergencial e cerca de um ano depois pararam de receber, sob justificativa de inconsistência documental.**

Destaca-se que não se trata de pedidos que ainda quedavam pendentes de análise quando da decisão da prorrogação do pagamento, **mas sim pessoas que tiveram seus direitos reconhecidos para fins de recebimento do pagamento emergencial pela própria empresa Ré e cujo cadastro para novas análises está congelado desde o ano passado.**

Nesse sentido, uma vez que não há mais prazo para que as pessoas possam apresentar, tampouco regularizar a documentação para acessar o emergencial, entendemos que a empresa Ré **não pode realizar essa re-análise neste momento, e pior, sem garantir à vítimas/beneficiárias qualquer possibilidade de contraditório e ampla defesa, ou seja, de regularizar a documentação.**

Diante disso, solicitamos **providências por parte das Instituições de Justiça no sentido de que, a empresa Ré se abstenha de realizar novas análises e cortes de pagamento emergencial, de forma unilateral, de pessoas atingidas cuja documentação ou situação documental já foi aprovada para fins de recebimento.**

Ato contínuo, que as Instituições de Justiça expeçam requisição e/ou recomendação **para que a empresa Ré promova em caráter de URGÊNCIA o restabelecimento do pagamento emergencial de todos aqueles que tiveram seus pagamentos suspensos de maneira unilateral sob o fundamento de inconsistência documental.**

Atenciosamente,



**Carla Wstane**  
Coordenadora Técnica Geral



**Larissa Vieira**  
Coordenadora Temática - Direitos dos Atingidos por Desastres, Obras e Empreendimentos